



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL 1.612, DE 16 DE MARÇO DE 2022

“Cria Projeto Atividade no Plano Plurianual vigente e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial por anulação parcial, na Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro 2022, para atender despesas referentes à adesão ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café - CONCAFÉ.”

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual (PPA) 2021/2025, Lei Municipal 1.605, de 29 de Dezembro de 2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal 1.556, de 02 de agosto de 2021 a seguinte Atividade:

OBJETIVO	Aplicação recursos oriundos de Transferências						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2022	2023	2024	2025
2192 – Manutenção do Consórcio Público p/ Desenvolvimento do Café - CONCAFÉ	Apoio Geral aos produtores de café do Município	100%	Produtores	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação parcial no orçamento para o exercício 2022, Lei Municipal nº 1.605, de 29 de dezembro de 2021, no montante de R\$12.000,00 (Doze mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orç.	0501	SECRETARIA DE OBRAS	
Função	20	AGRICULTURA	
Subfunção	0608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	
Programa	2005	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO RURAL	
Atividade	2192	Manut. Consorcio Publico p/ Desenvolvimento do Café - CONCAFÉ	
Elemento/Valor	317170	Rateio p/ participação em Consórcio	R\$ 4.000,00
	337170	Rateio p/ participação em Consórcio	R\$ 4.000,00
	447170	Rateio p/ participação em Consórcio	R\$ 4.000,00
Total			R\$12.000,00

Art.3º Conforme contido no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4320/64, constituem recursos para atender as despesas constantes no artigo 2º desta lei os provenientes da anulação parcial da dotação seguinte no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orç.	0501	SECRETARIA DE OBRAS
Função	26	TRANSPORTE
Subfunção	0782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	1502	SERVIÇOS URBANOS
Atividade	1012	MELHORIAS ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
Elemento/	44905	Obras e Instalações
Saldo (nesta data)		R\$ 30.000,00
Esta ANULAÇÃO		R\$ 12.000,00
Saldo final		R\$ 18.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 16 de março de 2022.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL